

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” da Constituição da GLESP e,

Em razão do pedido formulado pelas AAug.: e RResp.: LLoj.: SSimb.: “14 de Julho” Nº 296 e “Amizade e Concórdia” Nº 508, ambas do Or.: de Campinas, em conformidade com o preceito estabelecido no Oitavo Landmark e ratificado pelo Delegado Regional,

### RESOLVE

- Art. 1º - Autorizar a Fundação de Loja Ocasional na Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, com o Título de Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: “Clube Regatas Centenário” Nº 874 - Or.: de Campinas, no dia 12 de novembro de 2018;
- Art. 2º - A presente Loja Ocasional se dissolverá no mesmo dia, com o encerramento dos trabalhos;
- Art. 3º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2018 E.: V.:

  
ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:

  
RONALDO FERNANDES  
Grão-Mestre